
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 020/2019

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Complementar nº 008/2019, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Complementar Municipal nº 020/2019, com a seguinte ementa: *“Altera o anexo I, da Lei Complementar nº 011, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre os cargos/funções, em virtude da extinção de custeio de financiamento do NASF - Núcleos de Apoio à Saúde da Família, devido a entrada em vigor da PORTARIA nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 do Ministério da Saúde, por tempo determinado, e também altera o valor do salário de Médico Plantonista para atender à necessidade e excepcional interesse público.”*

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 13 de dezembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:F673A4E6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/12/2019. Edição 2169
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 020/2019

Altera o anexo I, da Lei Complementar nº 011, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre os cargos/funções, em virtude da extinção de custeio de financiamento do NASF - Núcleos de Apoio à Saúde da Família, devido a entrada em vigor da PORTARIA nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 do Ministério da Saúde, por tempo determinado, e também altera o valor do salário de Médico Plantonista para atender à necessidade e excepcional interesse público.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita do Município de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei Complementar para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º Fica alterado o anexo I da Lei Complementar nº 011, de 14 de dezembro de 2017, passando a vigorar na forma do anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de Dezembro de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN

ANEXO I – Quadro de contratos temporários

I – Secretaria Municipal de Assistência Social			
Cargo/função	Nº de vagas	Jornada de trabalho	Salário
Assistente Social (PAIF)	1	30 horas/semana	R\$ 1.900,00
Assistente Social (secretaria)	1	30 horas/semana	R\$ 1.900,00
Psicóloga (PAIF)	1	30 horas/semana	R\$ 1.800,00
Facilitador	5	30 horas/semana	Salário mínimo
ASG	1	40 horas/semana	Salário mínimo

II – Secretária Municipal de Educação e Cultura			
Cargo/função	Nº de vagas	Jornada de trabalho	Salário
Professor	6	30 horas/semana	Lei Municipal 108-A
Merendeira	2	40 horas/semana	1 Salário mínimo
ASG	4	40 horas/semana	1 Salário mínimo
Vigia	2	40 horas/semana	1 Salário mínimo
Nutricionista	1	30 horas/semana	R\$ 1.724,10
Motorista (carteira “D”)	2	30 horas/semana	R\$ 1.100,00
Porteiro	1	40 horas/semana	1 salário mínimo

III – Secretária Municipal de Obras			
Cargo/função	Nº de vagas	Jornada de trabalho	Salário
Engenheiro Civil	1	20 horas/semana	R\$ 3.000,00
Vigia	2	40 horas/semana	1 Salário mínimo
Gari	5	40 horas/semana	1 Salário mínimo
Auxiliar de Manutenção	1	40 horas/semana	1 Salário mínimo
Tratorista	2	40 horas/semana	1 Salário mínimo
Operador de Máquinas (carteira)	2	40 horas/semana	R\$ 1.500,00

“D”)			
Pedreiro	1	40 horas/semana	R\$ 1.359,20
Servente de pedreiro	1	40 horas/semana	1 Salário mínimo
Motorista (carteira “D”)	1	40 horas/semana	R\$ 1.100,00

IV- Secretária Municipal de Saúde			
Cargo/função	Nº de vagas	Jornada de trabalho	Salário
Médico (ESF)	1	40 horas/semana	R\$ 15.000,00
Enfermeira (ESF)	1	40 horas/semana	R\$ 3.500,00
Cirurgião Dentista (ESF)	1	40 horas/semana	R\$ 3.500,00
Auxiliar de Dentista	1	40 horas/semana	1 Salário mínimo
Nutricionista	1	20 horas/semana	R\$ 1.800,00
Fonoaudióloga	1	20 horas/semana	R\$ 1.800,00
Fisioterapeuta	1	30 horas/semana	R\$ 3.000,00
Psicóloga	1	20 horas/semana	R\$ 1.800,00
Educador Físico	1	40 horas/semana	R\$ 1.800,00
Bioquímica/Farmacêutica	1	20 horas/semana	R\$ 2.500,00
Médico Plantonista (12h)	6	12h/plantão	R\$ 1.000,00
Médico Especialista	3	02 atendimento/mês	R\$ 2.500,00
Enfermeiro Responsável Técnico	1	30 horas/semana	2.500,00
Auxiliar de enfermagem	1	30 horas/semana	1 Salário mínimo
Técnico de enfermagem	1	30 horas/semana	1 Salário mínimo
Recepcionista	1	40 horas/semana	1 Salário mínimo
Motorista (Carteira “D”)	3	40 horas/semana	R\$ 1.100,00
ASG	1	40 horas/semana	1 Salário mínimo

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:D8B5F075

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/12/2019. Edição 2169

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>